Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

PUBLICADA A LEI
3635 2005

Lei número 3.224, de 27 de setembro de 2000.

"Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso especial, conforme especifica".

DÉCIO ALVES VIEIRA, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Piedade autorizado a proceder a necessária desafetação de bem imóvel de uso especial de seu patrimônio, com a área de 89.210,73 m², localizado no Alto de Piedade, zona urbana deste município, constante da matrícula n.º 11.520, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - O imóvel objeto da desafetação apresenta as seguintes características e confrontações: "Inicia no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento da rua Capitão Moraes, junto à divisa de Alfredo Optiz; do marco 0 (zero)segue em reta por cerca com azimute 323°13'17" e na distância de 156,04 metros dividindo com Alfredo Optiz, até encontrar o ponto 1;deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 277°16'31" e na distância de 360,25 metros, dividindo com Ceme José Marum até encontrar o ponto2; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 173°02'40"e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto 3; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169°56'44" e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto 4;deflete à direita e segue em reta com azimute 173°03'06" e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto 5; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169°56'27" e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto 6; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 168°17'10" e na distância de 17,60 metros até encontrar o ponto 7;deflete à esquerda e segue em reta com azimute 165°41'04" e na distância de 49,35 metros até encontrar o ponto 8;deflete à direita e segue em reta com azimute 190°56'20" e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto 9; deflete à direita e segue em reta com azimute 196°21'15" e na distância de 19,53 metros, até encontrar o ponto 10; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 78°44'53" e na distância de 18,31 metros até encontrar o ponto 11; deflete à direita e segue em reta com azimute 168°44'53" e na distância de 20,66 metros, até encontrar o ponto 12; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 143°13'17" e na distância de 75,78 metros até encontrar o ponto 13 localizado no alinhamento da rua Capitão Moraes; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 48°51'20" e na distância de 12,97 metros até encontrar o ponto 14;deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 62°17'01"e na distância de 19,28 metros até encontrar o ponto 15; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 78°30'34" e na distância de 38,41 metros até encontrar o ponto 16; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 89°14'19" e na distância de 38,44 metros

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

até encontrar o ponto 17;deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 82°53'50" e na distância de 14,76 metros até encontrar o ponto 18; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 67°34'50" e na distância de 24,18 metros até encontrar o ponto 19; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 51°10'10" e na distância de 18,03 metros até encontrar o ponto 20; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 41°26'40" e na distância de 38,91 metros até encontrar o ponto 21; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 40°01'35" e na distância de 62,25 metros até encontrar o ponto 22; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 47°25'10" e na distância de 24,83 metros até encontrar o ponto 23; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 54°13'03" e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto 24; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 59°37'39" e na distância de 21,74 metros até encontrar o ponto 25; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 78°34'11" e na distância de 13,45 metros até encontrar o ponto 26; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 127°08'40" e na distância de 13,29 metros até encontrar o ponto 27; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 106°53'17" e na distância de 14,55 metros até encontrar o ponto 28; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute de 97°39'02" e na distância de 13,20 metros até encontrar o ponto 29; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 91°09'00" e na distância de 12,17 metros até encontrar o ponto 30; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 79°29'34" e na distância de 15,54 metros, dividindo do ponto 13 ao ponto 0 (zero) com a rua Capitão Moraes, até encontrar o ponto inicial 0 (zero) onde teve começo".

Artigo 3° - A finalidade da desafetação é a de alterar a destinação original do imóvel, de construção de casas populares, para a de instalação de indústrias, mediante venda a preços incentivados, observados o devido procedimento licitatório e a prévia avaliação.

Artigo 4° - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 27 de setembro de 2000.

Décio Alves Vieira
Prefeito Municipal
em exercício

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

LIVRO N.o 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PIEDADE - Estado de São Paulo

Matrícula - 11.520 -

Ficha - 1 -

Piedade, 06 de FEVEREIRO de 19 91.

Imóvel:- O terreno urbano, localizado no Alto de Piedade, neste Municipio, com a - área de 89.210,73 ms.2. (oitenta e nove mil, duzentos e dez metros e setenta e três centímetros quadrados), com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações:- "Esta descrição tem seu início no Ponto 0, deste ponto segue por cerca com o azimute - 323913'17" e com a distâncias de 156,04 metros até o Ponto 1 dividindo até aqui com Alfredo Opitz, neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 314922'48" e - com a distância de 327,35 metros até o Ponto 2 dividindo até aqui com Ceme José Marum neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 173902'40" e com a Distância de 23,31 metros até o Ponto 3, neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 169956'44" e com a distância de 49,41 metros até o Ponto 4, neste ponto deflete novamente à esquerda e segue com o azimute 168917'10" e com a Distância de 17,60' metros até o Ponto 5, neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 165941'-04" e com a Distância de 49,35 metros até o Ponto 6, neste ponto deflete à direita' e segue com o azimute 190956'20" e com distancia de 24,51 metros até o Ponto 7, neste ponto deflete à direita e segue com o azimute 196921'15" e com a distância de - 19,53 metros até o ponto 8, neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute - 78944'53" e com a distância de 18,31 metros até o Ponto 9, neste ponto deflete à - direita : segue com o azimute 168944'53" e com a distância de 20,66 metros até o - ponto 10, neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 143913'17" e com a - distância de 75,78 metros até o ponto 11, neste ponto deflete à esquerda e segue - com o azimute 48951'20" e com a distância de 12,97 metros até o Ponto 12, neste ponto deflete à direita e segue com o azimute 62917'01" e com a distancia de 19,28 metros até o ponto 13, neste ponto deflete à direita e segue com o azimute 78930'34", e com a distância de 38,41 metros até o Ponto 14, neste ponto deflete novamente à - direita e segue com o azimute 89914'19" e com a distância de 38,44 metros até o Ponto 15, neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 82953'50" e com a distância de 14,76 metros até o Ponto 16, neste ponto deflete novamente à esquerda e - segue com o azimute 67934'50" e com a distância de 24,18 metros até o Ponto 17, neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 51910'10" e com a distância de 18,03 metros até o Ponto 18, neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 419 26'40" e com a distância de 38,91 metros até o Ponto 19, neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 40901"35" e com a distância de 62,25 metros até o Ponto 20, neste ponto deflete à direita e segue com o azimute 47925"10" e com a distância de 24,83 metros até o Ponto 21, neste ponto deflete novamente à direita e segue com o azimute 54913'03" e com a distância de 24,51 metros até o Ponto 22, neste ponto - deflete à direita e segue com o azimute 59937'39" e com a distância de 21,74 metros até o Ponto 23, neste ponto deflete à direita e segue com o azimute 78934'11"e com a distância de 13,45 metros até o Ponto 24, neste ponto deflete novamente à direita e segue com o azimute 127908'40" e com a distância de 13,29 metros até o ponto 25,- neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 106953'17"e com a distância de 14,55 metros até o ponto 26, neste ponto deflete novamente à esquerda e segue com o azimute 97939'02" e com a distância de 13,20 metros até o Ponto 27, neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 91909'00" e com a distância de 12,17 metros, até o Ponto 28, neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute 79929'34" e com a distância de 15,54 metros até o Ponto 0, ponto este que deu origem a esta descrição". Cadastrado no INCRA. sob nº 637.041.019.232-6 - área total 27,3 has. mód. fiscal 16,0 has. nº de mód. fiscais 1,25 has. F.M. 3,0 has.

Proprietários:- CEME JOSÉ MARUM, RG. nº 4.300.331-SSP-SP., comerciante e sua mulher MARIA DA GLÓRIA CASTANHO MARUM, RG. nº 4.540.908-SSP-SP., do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Praça Coronel João Rosa, nº 127, nesta cidade, inscritos no CPF. sob nº 017.950.318/91.-

Registro Anterior:- Transcrições nºs. 18.074, fls. 140 do Livro 3.S;e, 23.876, fls. 40 do Livro 3.A.B., ambas dêste Cartório.-

O Escrevente Autorizado,

(Alexandre Corrêa Candoso).

O Oficial,

(Paulo Gomes Abreu).

JOSÉ MARIA MARCIANO
Oficial Designado

Continua no Verso

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Matrícula - 11.520 - | Ficha - 1 - | Verso

R. 1/11.520, em 06 de Fevereiro de 1.991.

Pela Escritura de Desapropriação Amigável, lavrada em 29 de Janeiro de 1.991, no 2º Cartório de Notas desta cidade, no Livro nº 165, fls. 96/99, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, estabelecida à Praça Raul Gomes Abreu, nº 200, nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob nº 46.634.457/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Dr. José Tadeu de Resende, RG. nº 6.072.626-SSP-SP, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Bairro dos Paulas e Mendes, nesta cidade, inscrito no CPF. nº 542.928.288/53, DESAPROPRIOU dos proprietários Ceme José Marum e s/m. d. Maria da Glória Castanho Marum, já qualificados nesta matrícula; o imóvel constante da presente matrícula, pelo valor de Cr$-7.372.374,72 (Sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos); cujo imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado a contrução de casas populares, nos termos do Decreto Municipal nº 1.677, de 13 de Novembro de 1.990.-
Registrado por:

(Alexandre Correa Cardoso - Escrevente Autorizado).
O Oficial,

(Paulo Gomes Abreu).

Emls.Cr$-47.377,00. S.Est.Nihil. Tasj.Cr$-9.475,40. Total.Cr$-56.852,40.-

Av. 2/11.520, em 31 de julho de 1.991.

Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura de Doação lavrada em 15 de julho de 1.991, no 1º Cartório de Notas desta cidade, no Livro nº 189, págs. 216/222, instruída com Certidões datadas de 28 de maio e 31 de julho de 1.991, respectivamente, expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade, para ficar constando que: a) O imóvel desta matrícula, conforme Lei Municipal nº 829, de 29.12.65, passou ao Perímetro Urbano desta cidade, e está cadastrado na mesma Prefeitura Municipal, sob nº 12-0001-2500-00-00; e, b) A área de terras retro descrita, foi excluída do Cadastro nº 637 041 019 232, no Incra., pelo CE- nº806.257.
O Escrevente Autorizado,

(Jesus Alan Godinho).
O Oficial Maior,

(Levy Rueno do Camargo).

Emls.Cr$- 300,00.Est.Cr$-81,00.Tasj.Cr$-60,00.Total: Cr$- 441,00.

R. 3/11.520, em 31 de julho de 1.991. (Reg. ant. nº 1).

Pela Escritura de Doação de Terreno para Construção de Conjunto Habitacional, lavrada em 15 de julho de 1.991, no 1º Cartório de Notas desta cidade, no Livro nº 189, págs. 216/222, a proprietária Prefeitura Municipal de Piedade, acima qualificada, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. José Tadeu de Resende, também já qualificado nesta matrícula, nos termos da Lei Municipal nº 2.082 de 14-05-1.991, doou à firma VIA ENGENHARIA S/A., pessoa jurídica, com sede social na cidade de Brasília -DF., no SIA/Sul, Quadra 03, nº 1.715, onde está inscrita no CGC/MF. sob nº 00.584.755/0001-80, e, com filial na cidade de São Paulo (Capital), à rua Brigadeiro Jordão, nº 470, Ipiranga, onde tem inscrição no Estado sob nº 111.818.516.116 e no CGC/MF. sob nº 00.584.755/0003-42, com seu contrato social constitutivo datado de 07-03-1.980, e suas posteriores alterações, todas feitas através de assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, sendo a última realizada aos 08-04-1.991, devidamente registrados sob nºs 53.2.0015178.2 e 531774.7, em datas de 14-03-1.980 e 22-04.1.991 respectivamente, na JUCESP. (Junta Comercial do Estado, digo, na J.C.D.F. (Junta Comercial do Distrito Federal), representada por seu bastante procurador, Sr. Marcelo Valadares Contijo, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da cédula de identidade-RG. nº 240.347-SSP/DF. e inscrito no CPF/MF. sob nº 076.361.131-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP., à rua Bela Cintra, nº 142,

(continua na ficha nº 2).

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

142, apt9 52, o imóvel objeto desta matrícula, à cuja doação foi atribuído, apenas para efeitos fiscais, o valor de Cr$- 10.648.941,38 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e oito centavos). Condições: A doação objeto deste registro foi feita gratuitamente, a fim de que a donatária construa nesse imóvel um conjunto habitacional de interesse social, cujo início dessas obras já previstas nos projetos aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade, deverá ocorrer num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da escritura, sob pena do imóvel doado, com as benfeitorias que porventura forem realizadas, reverter ao patrimônio do município, independente de qualquer ressarcimento, indenização ou reposição de qualquer espécie.
Valor Venal: Cr$- 10.648.941,38.
Registrado por: _____
(Jesus Alan Godinho - Escrevente Autorizado).
O Oficial Maior,
(Levy Bueno de Camargo).
Emls.Cr$- 57.205,00.Est.Cr$-15.445,35.Tasj.Cr$-11.441,00.Total:Cr$- 84.091,35.

Av. 4/11.520, em 16 de Novembro de 1.993.-

Pela Escritura de Revogação de Doação por Acordo, lavrada em 16 de Outubro de 1.993, no 1º Cartório de Notas desta cidade e comarca, às fls. 61/66 do Livro nº 197, a Prefeitura Municipal desta cidade e a firma Via Engenharia S/A., já qualificadas nesta matrícula, revogaram a escritura lavrada em 15 de Julho de 1.991, no cartório supra mencionado, no Livro nº 189, fls. 216/222, objeto do registro nº 3 (três), e, em consequência, autorizaram o cancelamento do mencionado registro, o que ora é feito por mim, ficando, portanto, o mesmo sem efeito algum, nos termos do Artigo 250, Inciso-II da Lei nº 6.015/73.
Averbado por:
(Marcos Alves Monteiro - Escrevente).-
O Oficial Interino,
(Levy Bueno de Camargo).-
Emls.CR$-1.448,00.S.Est.CR$-390,96.Tasj.CR$-289,60.Total.CR$-2.128,56.-

R. 5/11.520, em 12 de Setembro de 1.994.- (Reg. ant. nº. 01).

Pela Escritura de Doação , lavrada aos 08 de setembro de 1.994, no 2º Cartório de Notas desta cidade, Lº nº.130, fls. 018, a proprietária Prefeitura Municipal de Piedade, retro qualificada, representada por seu Vice-Prefeito, Sr. Katsuhiko Katsuragawa brasileiro, casado, comerciante, RG. nº. 1.616.715-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 166.327.378/20, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Araújo Leite, nº 59, nos termos da procuração lavrada no 2º Cartório de Notas desta cidade, em data de 05/09/1.994, às fls. 70 do Livro nº 105, doou, a firma REMA CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CGC/MF. sob nº. 15.341.381/0001-40, e no Estado sob nº. 51200064152, tendo a sua última alteração contratual registrada na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº. 940.021.463, em data de 15 de junho de 1.994, e última sessão em 31/01/94, com sua sêde e foro Jurídico no município e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Isaac Povoas, nº.1.177, sala nº.803, do edifício Conjunto Nacional, e com sua filial "I", localizada na rua Silva Jardim, nº3.122, CEP. 15.010-310, em São José do Rio Preto, neste Estado, Inscrita no CGC/MF. sob nº. 15.341.381/0002-20, e no Estado sob nº. 647.148.765.114, com seu contrato social arquivado na JUCESP, sob nº. 220356/94-4; representada pelo seu procurador, Sr. Edson Seiti Shimoki, brasileiro, casado, Auxiliar-Administrativo, RG. nº. 12.879.050-SSP/SP., e inscrito no CPF/MF. sob nº. 937.436.028/49, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, à Avenida Lineu de Paula Machado, nº 758, nos termos da procuração lavrada em data de 06 de Setembro de 1.994, às fls. 100v., do Livro nº245 do Primeiro Cartório de Notas da cidade e Comarca de São José do Rio Preto-SP., o imóvel objeto desta matrícula, à cuja doação foi atribuído, apenas para efeitos fiscais, o valor de R$- 40

JOSÉ MARIA MARCIANO
Oficial Designado

(CONTINUA NO VERSO)

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

MATRICULA - 11.520 - | FICHA - 02 - | VERSO

o valor de R$-40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Condições: A doação objeto deste registro foi feita gratuitamente, a fim de que a donatária implante nesse imóvel, um conjunto habitacional de interesse social, cujo início dessas obras previstas nos projetos já aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade, no prazo de 8 meses; e término previsto em vinte e quatro (24) meses, a contar da data da assinatura da escritura, sob pena do imóvel doado, com suas eventuais benfeitorias nele intruduzidas ou edificadas, reverterão ao patrmônio do município, independente da retenção ou indenização de quaisquer espécie ou título.-

Valor Venal: R$- 31.029,93

O Oficial Interino, (Levy Bueno de Camargo).-

Emls. R$-232,78. S.Est. R$-62,85. Tasj. R$-46,55. Total: R$- 342.18.-

AV. 6/11.520, em 30 de Agosto de 1.995.-

Pela Escritura de Revogação de Doação por Acordo, lavrada em 16 de Agosto de 1.995, no 2º Cartório de Notas desta cidade e comarca, às fls. 223 do Livro nº 184, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE e a firma REMA CONSTRUTORA LTDA., já qualificadas nesta matrícula, r e v o g a r a m a escritura lavrada em 08 de Setembro de 1.994, no Cartório supra mencionado, no Livro nº 180, às fls. 18/21, objeto do registro nº 05 (cinco), e, em consequência, autorizaram o cancelamento do mencionado registro, o quê ora é feito por mim, ficando portanto, o mesmo sem mais efeito algum, nos termos do Artigo 250, Inciso II da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

Averbado por: (Marcos Alves Monteiro - Escrevente).-

Emls.R$-2,05.S.Est.Nihil.Tasj.Nihil.R$-2,05.-

AV. 7/11.520, em 30 de Novembro de 1.995.-

Pelo requerimento datado de 20 de Novembro de 1.995, feito pela Prefeitura Municipal desta cidade, e assinado pela Procuradora Jurídica do Município, Dr. Wilma Fioravante Borgatto Marciano, procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, foi desafetado conforme autorização da Lei Municipal nº 2.704 de 10 de Novembro de 1.995, para fins específicos de construção de casas populares, passando-o assim, para a categoria de bens dominiais.

Averbado por: (Silvana M. Alvarenga R. Branco - Escrevente).-

AV. 8/11.520, em 06 de Setembro de 1.996.-

Procede-se a esta averbação, nos termos da Escritura de Retificação e Ratificação, lavrada em 20 de Agosto de 1.996, no 2º Serviço Notarial desta cidade, às fls. 046 do Livro nº 190, e, do Mandado de Averbação datado de 03 de setembro de 1.996, expedido pelo Juízo de Direito desta cidade e comarca, dos autos de Pedido de Retificação nº 041/96 CP., requerida pela Prefeitura Municipal, no sentido de ficar constando que, pelo R.Decisão da MMa. Juíza de Direito Substituta, Dra. Cláudia Maria Pereira, foi declarado que, o imóvel objeto desta matrícula possui a mesma área de 89.210,73 m.2. e com alteração apenas de rumos e medidas, os quais foram indicados equivocamente na descrição do imóvel desta matrícula e que por esta fica retificados, conforme segue à baixo: "Inicia no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento da rua Capitão Moraes, junto à divisa de Alfredo Ortiz; do marco 0 (zero) segue em reta por cerca com azimute 323º13'17" e na distância de 156,04 metros dividindo com Alfredo Ortiz, até encontrar o ponto 1; deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 277º16'31" e na distância de 360,25 metros, dividindo com Ceme José Marum até encontrar o ponto

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

(ponto) 2; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 173º02'40" e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto 3; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169º56'44" e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto 4; deflete à direita e segue em reta com azimute 173º03'06" e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto 5; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169º56'27" e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto 6; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 168º17'10" e na distância de 17,60 metros até encontrar o ponto 7; deflete à esquerda e segue em reta com azimute165º41'04" e na distância de 49,35 metros até encontrar o ponto 8; delfete à direita e segue em reta com azimute 190º56'20" e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto 9; deflete à direita e segue em reta com azimute 196º21'15" e na distância de 19,53 metros, até encontrar o ponto 10; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 78º44'53" e na distância de 18,31 metros até encontrar o ponto 11; deflete à direita e segue em reta com azimute 168º44'53" e na distância de 20,66 metros até encontrar o ponto 12; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 143º13'17" e na distâncua de 75,78 metros até encontrar o ponto 13 localizado no alinhamento da rua Capitão Moraes; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 48º51'20" e na distância de 12,97 metros até encontrar o ponto 14; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 62º17'01" e na distância de 19,28 metros até encontrar o ponto 15; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 78º30'34" e na distância de 38,41 metros até encontrar o ponto 16; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 89º14'19" e na distância de 38,44 metros até encontrar o ponto 17; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 82º53'50" e na distância de 14,76 metros até encontrar o ponto 18; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 67º34'50" e na distância de 24,18 metros até encontrar o ponto 19; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 51º10'10" e na distância de 18,03 metros até encontrar o ponto 20; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 41º26'40" e na distância de 38,91 metros até encontrar o ponto 21; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 40º01'35" e na distância de 62,25 metros até encontrar o ponto 22; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 47º25'10" e na distância de 24,83 metros até encontrar o ponto 23; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 54º13'03" e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto 24; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 59º37'39" e na distância de 21,74 metros até encontrar o ponto 25; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 78º34' 11" e na distância de 13,45 metros até encontrar o ponto 26; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 127º08'40" e na distância de 13,29 metros até encontrar o ponto 27; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 106º53'17" e na distância de 14,55 metros, até encontrar o ponto 28; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 97º39'02" e distância de 13,20 metros até encontrar o ponto 29; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 91º09'00" e na distância de 12,17 metros até encontrar o ponto 30; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 79º29'34" e na distância de 15,54 metros, dividindo do ponto 13 ao ponto 0 (zero) com a rua Capitão Moraes, até encontrar o ponto inicial 0 (zero) onde teve o começo".

Averbado por:

(Marcos Alves Monteiro - Escrevente).-

JOSÉ MARIA MARCIANO
Oficial Designado

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Imparcial

20/10/00

Lei número 3.224, de 27 de setembro de 2000.
"Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso especial, conforme especifica".

DÉCIO ALVES VIEIRA, Prefeito em exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo; No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Município de Piedade autorizado a proceder a necessária desafetação de bem imóvel de uso especial de seu patrimônio, com a área de 89.210,73 m², localizado no Alto de Piedade, zona urbana deste município, constante da matrícula n.° 11.520, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2° - O imóvel objeto da desafetação apresenta as seguintes características e confrontações: "Inicia no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento da rua Capitão Moraes, junto à divisa de Alfredo Optiz; do marco 0 (zero)segue em reta por cerca com azimute 323°13'17" e na distância de 156,04 metros dividindo com Alfredo Optiz, até encontrar o ponto 1;deflete à esquerda e segue em reta com o azimute 277°16'31" e na distância de 360,25 metros, dividindo com Ceme José Marum até encontrar o ponto2; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 173°02'40"e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto 3; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169°56'44" e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto 4;deflete à direita e segue em reta com azimute 173°03'06" e na distância de 23,31 metros até encontrar o ponto 5; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 169°56'27" e na distância de 49,41 metros até encontrar o ponto 6; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 168°17'10" e na distância de 17,60 metros até encontrar o ponto 7;deflete à esquerda e segue em reta com azimute 165°41'04" e na distância de 49,35 metros até encontrar o ponto 8;deflete à direita e segue em reta com azimute 190°56'20" e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto 9; deflete à direita e segue em reta com azimute 196°21'15" e na distância de 19,53 metros, até encontrar o ponto 10; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 78°44'53" e na distância de 18,31 metros até encontrar o ponto 11; deflete à direita e segue em reta com azimute 168°44'53" e na distância de 20,66 metros, até encontrar o ponto 12; deflete à esquerda e segue em reta com azimute 143°13'17" e na distância de 75,78 metros até encontrar o ponto 13 localizado no alinhamento da rua Capitão Moraes; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 48°51'20" e na distância de 12,97 metros até encontrar o ponto 14;deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 62°17'01"e na distância de 19,28 metros até encontrar o ponto 15; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 78°30'34" e na distância de 38,41 metros até encontrar o ponto 16; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 89°14'19" e na distância de 38,44 metros até encontrar o ponto 17;deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 82°53'50" e na distância de 14,76 metros até encontrar o ponto 18; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 67°34'50" e na distância de 24,18 metros até encontrar o ponto 19; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 51°10'10" e na distância de 18,03 metros até encontrar o ponto 20; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 41°26'40" e na distância de 38,91 metros até encontrar o ponto 21; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 40°01'35" e na distância de 62,25 metros até encontrar o ponto 22; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 47°25'10" e na distância de 24,83 metros até encontrar o ponto 23; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 54°13'03" e na distância de 24,51 metros até encontrar o ponto 24; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 59°37'39" e na distância de 21,74 metros até encontrar o ponto 25; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 78°34'11" e na distância de 13,45 metros até encontrar o ponto 26; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com azimute 127°08'40" e na distância de 13,29 metros até encontrar o ponto 27; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 106°53'17" e na distância de 14,55 metros até encontrar o ponto 28; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute de 97°39'02" e na distância de 13,20 metros até encontrar o ponto 29; deflete à esquerda e segue em reta pelo alinhamento com azimute 81°00'07"